

**ALTERA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE
ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, Prefeito Municipal de Vista Gaúcha-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha-RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o número de cargos e o padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Agente Educacional, que passa a contar com 07 (sete) vagas e a ser remunerado pelo Padrão 04 e do Monitor de Creche, que passa a contar com 10 (dez) vagas e a ser remunerado pelo Padrão 04, bem como o padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de Monitor de Apoio Especializado, que passa a ser remunerado pelo Padrão 04, conforme tabela que segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Agente Educacional	07	04
Monitor de Creche	10	04
Monitor de Apoio Especializado	04	04

Art. 2º. Com a alteração indicada no art. 1º, para a ser a seguinte a redação do quadro de cargos de provimento efetivo da administração centralizada do Executivo Municipal, prevista no art. 3º da Lei Municipal 1.427/06:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Agente Administrativo	05	05
Agente Educacional	07	04
Assistente Social	01	08
Almoxarife	01	05
Auxiliar Administrativo	22	03
Auxiliar de Saúde	03	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01	03
Biólogo	01	08
Odontólogo	02	10
Contador	01	10
Encarregado de Manutenção	03	02
Enfermeiro Padrão	02	08
Engenheiro Civil	01	7/A
Engenheiro Florestal	01	08
Farmacêutico	01	08
Fiscal Ambiental	01	03
Fiscal Tributário	03	04

Fiscal Sanitário	01	04
Fisioterapeuta	01	08
Fonoaudiólogo	01	08
Inseminador	01	05
Jardineiro	01	03
Mecânico	02	03
Médico	02	11
Médico Veterinário	01	09
Monitor	02	03
Monitor de Creche	10	04
Monitor de Apoio Especializado	04	04
Motorista	10	02
Motorista de Ônibus ou Similares	09	03
Motorista de Caminhão	09	04
Nutricionista	02	08
Oficial Administrativo	01	7/A
Operador de Máquina Agrícola	08	3/A
Operador de Máquina Rodoviária	08	6/A
Operador de Máquinas e Veículos	04	03
Operário	16	01
Psicólogo	01	07
Técnico Agrícola	01	07
Técnico de Controle Interno	01	07
Técnico em Enfermagem	03	06
Técnico em Informática	01	07
Recursos Humanos	01	06
Tesoureiro	01	06
Vigilante	08	01

Art. 3º. Ficam alterados os requisitos para provimento dos cargos de Agente Educacional e Monitor de Creche, que passam a aceitar como instrução o Ensino Médio completo com habilitação em Magistério, Graduação na área da educação ou estar cursando a partir do 4º (quarto) semestre na área da educação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 06 JUNHO DE 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06/05/2025.

Lauri José Tombini
Sec. Mun. de Administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 3.511/2025

**Caro(a) Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, objetiva alterar o número de cargos e o padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo de Agente Educacional, que passa a contar com 07 (sete) vagas e a ser remunerado pelo Padrão 04 e do Monitor de Creche, que passa a contar com 10 (dez) vagas e a ser remunerado pelo Padrão 04, bem como o padrão de vencimento do cargo de Monitor de Apoio Especializado, que passa a ser remunerado pelo Padrão 04, para fins de atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura e melhor remunerar o importante trabalho por eles desempenhados.

Com a alteração proposta a remuneração inicial dos cargos passa a ser de R\$ 2.432,67 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais com sessenta e sete centavos), conferindo justa remuneração ao relevante trabalho desenvolvido.

Também, é alterado os requisitos para provimento do cargo, possibilitando o ingresso de interessados que estiverem cursando graduação na área da educação, a contar do 4º (quarto) semestre, tendo em vista a baixa existência de candidatos disponíveis no mercado de trabalho.

No mesmo sentido, a alteração no número de vagas disponíveis se dá para atendimento da atual demanda da Secretaria de Educação e Cultura, possibilitando a adequada prestação dos trabalhos.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do indicado projeto de lei.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE EDUCACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrições sintéticas: Auxílio no ensino e cuidado das crianças, aplicando práticas educativas e sociais respeitando toda e qualquer diversidade, propiciando e estimulando o desenvolvimento das crianças sob orientação do professor.

Descrições analíticas: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda. Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno. Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares. Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico. Receber e entregar correspondência, interna e externa. Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção. Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola. Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade. Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno. Promover ações educacionais para ajudar as crianças a lidar com as divergências e os desentendimentos. Participar das Formações Continuidas Pedagógica do Município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Participar Atividade Complementar dos professores da Unidade Escolar; Atender os alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio); Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal; Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos; Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos; Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da Unidade Escolar; Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades; Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação; Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção; Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico; Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia; Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em sala; Na ausência do professor a sala será administrada pelo auxiliar de sala, com o planejamento que deverá ser deixado previamente; Ser assíduo, pontual e manter conduta exemplar de modo a influenciar positivamente seus alunos e equipe de trabalho; Cooperar em todas as atividades curriculares que visem à melhoria do processo educativo e a integração Escola Comunidade; Colaborar com a direção e com todos os serviços da instituição; Ocupar integralmente o tempo destinado às aulas no desenvolvimento das tarefas inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Respeitar as autoridades superiores, mantendo atitude cordial com a direção, colegas, alunos, funcionários da escola e comunidade escolar; Guardar sigilo sobre os assuntos da Escola;

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público ou por Processo Seletivo Simplificado;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) O exercício do cargo pode exigir deslocamentos para a Escola do interior do Município.

REQUISITOS DE PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério, Curso em nível Superior na área de Educação ou estar cursando a partir do 4º (quarto) semestre de Curso em nível Superior na área da Educação;
- b) Idade: 18 anos;
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do Concurso Público ou do Processo Seletivo Simplificado;

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE CRECHE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrições sintéticas: Auxiliar o professor a planejar e executar atividades de integração entre educação e cuidados às crianças de 0 a 6 anos de idade, estimulando os reflexos, a criatividade, a aprendizagem através do desenvolvimento integral, por meio da ludicidade, recreação e literatura infantil.

Descrições analíticas: Auxiliar o professor a executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal em todos os ambientes, auxiliar a criança na alimentação orientando atitudes e hábitos em relação à etiqueta alimentar, bem como a socialização na ação educativa; Mediar o desenvolvimento da criança frente os aspectos cognitivos, afetivos, físicos, sociais e psicomotores; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrar medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, avanços da aprendizagem, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária das crianças; Auxiliar os professores nos cuidados às crianças. Executar outras tarefas afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Através de Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais.
- b) O exercício do cargo pode exigir deslocamentos para a Escola do interior do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério, Curso em nível Superior na área de Educação ou estar cursando a partir do 4º (quarto) semestre de Curso em nível Superior na área da Educação;
- b) Idade: 18 anos;
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do Concurso Público ou do Processo Seletivo Simplificado;

ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE APOIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas atividades pedagógicas e nos cuidados de alimentação, higiene e locomoção. Realizar atividade de monitoria e recreação dos alunos. Atender as demandas do Ensino Regular na falta de alunos de Educação Especial.

Descrição analítica: Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência (Auditiva, Visual, Intelectual, Física, Múltiplas e Síndromes) e com Transtorno do Espectro Autista – TEA quanto aos cuidados nas atividades de vida diária, pedagógicas, lúdicas e artísticas. Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar, colaborando à Inclusão Escolar. Atender os alunos, pais/responsáveis com cordialidade nos horários de entrada e saída. Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída dos mesmos e informar imediatamente à direção da escola quaisquer fatos relevantes referentes à saúde do aluno. Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis e da equipe multiprofissional. Realizar procedimentos de higiene pessoal, fazendo uso de equipamentos e materiais necessários para o banho, a troca de roupas e/ou fraldas, escovação, uso do banheiro etc., quando o aluno não conseguir realizar com independência. Cuidar para o conforto e boa acomodação quando do uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, seguindo as orientações dos profissionais que atendem o aluno, bem como prever situações de risco para o aluno. Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da escola. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade, e demais reuniões que trate de aspectos relacionados ao aluno assistido, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva. Acompanhar de forma individualizada, inclusive em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção, do professor da turma regular e dos profissionais da sala de recursos) o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades no grupo. Exercitar a comunicação verbal e não verbal por meio de expressões faciais e corporais, para os alunos que dela necessitem. Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na Escola ou fora dela. Observar e registrar fatos ocorridos durante a permanência do aluno na escola, a fim de garantir o seu bem estar e o desenvolvimento. Atender às solicitações da direção e dos professores em situações que envolvam o aluno assistido. Auxiliar o professor na confecção de adaptações de materiais pedagógicas. Acompanhar e orientar os alunos na rotina de sala de aula, nas aulas de educação física e artes, nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer. Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis. Comunicar à direção e posteriormente com autorização, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno. Servir a alimentação nos horários determinados; orientando-os quanto à correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo. Atuar de forma articulada com o professor da turma regular, da

sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais do contexto da escola. Contribuir para que os alunos com deficiência tenham assegurado seu direito a plena participação nos ambientes comuns de aprendizagem e na comunidade escolar com as demais pessoas. Proporcionar aos estudantes atividades recreativas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento psicológico, educacional e social sejam elas crianças ou adolescentes. Executar estratégias e atividades que estimulem o desenvolvimento do aluno, seguindo orientações do professor titular e/ou equipe diretiva. Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais possibilitando a autonomia do aluno. Auxiliar em outras atividades correlatas e/ou estabelecidas pela legislação vigente ou pela necessidade da escola. Na falta de alunos, público alvo da Educação Especial, terão que atender as demandas do ensino regular. Orientar o embarque e desembarque dos escolares, conduzindo-os do veículo até a portadas escolas e vice-versa, bem como todas as crianças inclusive as com restrição de mobilidade. Tratar com respeito os escolares e o público; Controlar a conduta dos estudantes no interior dos veículos. Entregar ao aluno no prazo de um dia útil qualquer objeto esquecido no veículo; Orientar os estudantes sobre como se respeitarem mutuamente; Não permitir o embarque de pessoas estranhas, ou não autorizadas, no interior do veículo. Autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas e auxiliar na colocação do cinto de segurança. Coordenar a movimentação de alunos na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda e na disciplina.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo com habilitação em Magistério ou Graduação em Pedagogia.

Outras: Conforme instruções reguladoras do Concurso.